

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.01 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.029.343/0001-90, com sede na Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795, Jd. Pacaembu, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **ELTON CAVALARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.841.545-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 860.716.889-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 70, Vila Recreio, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **035/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 09/07/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento

LOTE 02 - MICHIGAN 55A

Item	Qtde	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	3	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300140	BENFICA	2,95	8,85
02	4	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300139	BENFICA	5,26	21,04
03	4	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300138	BENFICA	2,46	9,84
04	2	PÇ	ACOPLAMENTO	214924	PAVONI	666,04	1.332,08
05	1	PÇ	AMPERÍMETRO	3300606	TUROTTEST	99,22	99,22
06	3	PÇ	ANEL	114089	AGEL	3,49	10,47
07	1	PÇ	ANEL DE TRAVA	569914	PAVONI	16,60	16,60
08	2	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO	25K40428	AGEL	12,77	25,54
09	1	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO	25K40624	AGEL	20,53	20,53
10	3	PÇ	ANEL DO FILTRO	3338860	AGEL	4,18	12,54
11	2	PÇ	ANEL RETENTOR	106291	AGEL	8,25	16,50
12	2	PÇ	ANEL RETENTOR	106287	AGEL	23,58	47,16
13	3	PÇ	ANEL TRAVA	710776	PAVONI	0,64	1,92
14	2	PÇ	ARRUELA	101263	PAVONI	2,21	4,42
15	30	PÇ	ARRUELA	106762	PAVONI	0,32	9,60
16	2	PÇ	CRUZETA	3319840	STHAL	156,20	312,40
17	2	PÇ	ARRUELA	3301451	PAVONI	20,14	40,28
18	12	PÇ	ARRUELA	23 E06	PAVONI	0,20	2,40
19	4	PÇ	ARRUELA	118474	PAVONI	6,68	26,72
20	4	PÇ	ARRUELA	101244	PAVONI	10,24	40,96
21	6	PÇ	ARRUELA	106350	PAVONI	5,01	30,06
22	4	PÇ	ARRUELA	106352	PAVONI	5,83	23,32
23	10	PÇ	ARRUELA	102322	PAVONI	0,14	1,40
24	4	PÇ	ARRUELA	613750	PAVONI	1,77	7,08
25	4	PÇ	ARRUELA	620238	PAVONI	0,66	2,64
26	1	PÇ	BOTÃO DE PARTIDA	3300500	CEI	27,51	27,51
27	2	PÇ	BUCHA	1508239	PIM	23,09	46,18
28	2	PÇ	BUCHA	1508559	PIM	99,71	199,42
29	2	PÇ	BUCHA	1508731	PIM	12,77	25,54
30	2	PÇ	BUCHA	1521241	PIM	19,65	39,30
31	2	PÇ	BUCHA	1540233	PIM	27,01	54,02
32	2	PÇ	BUCHA	1540234	PIM	15,72	31,44

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.02 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

33	4	PÇ	BUCHA	587908	PIM	14,74	58,96
34	2	PÇ	BUCHA	1540238	PIM	81,54	163,08
35	1	PÇ	BUCHA	1543086	PIM	55,99	55,99
36	4	PÇ	BUCHA	538585	PIM	14,74	58,96
37	2	PÇ	BUCHA	1508663	PIM	16,70	33,40
38	2	PÇ	BUCHA	1540500	PIM	273,10	546,20
39	1	PÇ	CABO DE COMANDO	556411	CURTI	94,80	94,80
40	1	PÇ	CABO DO FREIO DE MÃO	3301104	CURTI	88,90	88,90
41	10	PÇ	CALÇO DE REGULAGEM	101257	PAVONI	1,03	10,30
42	10	PÇ	CALÇO DE REGULAGEM	125567	PAVONI	1,03	10,30
43	1	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667275	KOYO	149,32	149,32
44	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	658988	KOYO	148,83	297,66
45	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667278	KOYO	103,15	206,30
46	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667275	KOYO	149,32	298,64
47	4	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	668553	KOYO	358,07	1432,28
48	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	672004	KOYO	365,44	730,88
49	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	675258	KOYO	113,95	227,90
50	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	658985	KOYO	164,55	329,10
51	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	672181	KOYO	239,21	478,42
52	1	PÇ	CHAVE DE IGNIÇÃO	3300396	GAUSS	46,17	46,17
53	1	PÇ	CHAVE DE LUZ	3300322	GAUSS	24,07	24,07
54	4	PÇ	CILINDRO DE RODA	112072/I	GENAU	212,19	848,76
55	1	PÇ	CILINDRO MESTRE	945039	GENAU	923,42	923,42
56	2	PÇ	CONEXÃO	944967	PAVONI	39,79	79,58
57	2	PÇ	CONEXÃO	620235	PAVONI	14,64	29,28
58	2	PÇ	CONEXÃO TÊ	550318	PAVONI	26,52	53,04
59	4	PÇ	CRUZETA	944862	STHAL	160,13	640,52
60	2	PÇ	CRUZETA	944866	STHAL	149,81	299,62
61	1	PÇ	CRUZETA	117022	STHAL	350,21	350,21
62	2	PÇ	DEFLETOR	106545	PAVONI	19,16	38,32
63	33	PÇ	DISCO	215178	PAVONI	51,08	1.685,64
64	33	PÇ	DISCO	224772	PAVONI	10,31	340,23
65	6	PÇ	EIXO	106349	PAVONI	20,09	120,54
66	1	PÇ	EIXO	214933	PAVONI	239,21	239,21
67	2	PÇ	ENGRENAGEM DE FIBRA	233089	PAVONI	178,79	357,58
68	2	PÇ	ENGRENAGEM ORBITAL	106059	PAVONI	788,84	1.577,68
69	2	PÇ	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	104167	PAVONI	326,14	652,28
70	12	PÇ	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	109088	PAVONI	87,92	1055,04
71	4	PÇ	ENGRENAGEM SATÉLITE	116996	PAVONI	96,76	387,04
72	4	PÇ	ENGRENAGEM SOLAR	109050	PAVONI	184,19	736,76
73	8	PÇ	ESFERA	10J12	PAVONI	0,66	5,28
74	1	PÇ	ESPAÇADOR	104226	PAVONI	27,51	27,51
75	3	PÇ	FILTRO DA TRANSMISSÃO	215502	DONALSON	23,58	70,74
76	1	PÇ	FILTRO DE AR	3522507	FRAM	96,76	96,76
77	1	PÇ	FILTRO MARMITA	1532444	FRAM	179,77	179,77
78	1	PÇ	FILTRO TELA	215205	PAVONI	32,91	32,91
79	2	PÇ	FLANGE	214940	PAVONI	108,55	217,10
80	2	PÇ	FLANGE	214985	PAVONI	115,92	231,84
81	1	PÇ	FLANGE	112084	PAVONI	254,43	254,43

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.03 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

82	25	PÇ	GRAXEIRA	10H25	PAVONI	0,54	13,50
83	3	PÇ	GUARNIÇÃO	106282	WAS	4,28	12,84
84	20	PÇ	GUIA CÔNICO	112287	PAVONI	2,61	52,20
85	4	PÇ	HASTE	958553	PAVONI	26,52	106,08
86	1	PÇ	HELICE	900509	PAVONI	123,29	123,29
87	2	PÇ	JG DE LONAS	9456211/2	BRUNACCI	100,20	200,40
88	2	PÇ	JG LONAS	945100	BRUNACCI	48,63	97,26
89	1	PÇ	JG LONAS ESTACIONARIO	942405	BRUNACCI	82,52	82,52
90	4	PÇ	JG REPARO	957995	AGEL	65,33	261,32
91	2	PÇ	JG REPARO	945041	AGEL	176,83	353,66
92	2	PÇ	JG REPARO CAÇAMBA	2520205	AGEL	83,50	167,00
93	2	PÇ	JG REPARO DIREÇÃO	2516072	AGEL	41,26	82,52
94	2	PÇ	JG REPARO LEVANTE	2516058	AGEL	89,89	179,78
95	2	PÇ	JUNTA	101254	PAVONI	0,88	1,76
96	2	PÇ	JUNTA	114453	PAVONI	34,87	69,74
97	2	PÇ	KIT PARAFUSOS	330177/1	FIBAM	113,95	227,90
98	4	PÇ	KIT REGULADOR	114173/1	PAVONI	36,35	145,40
99	3	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR	3300946	PAVONI	96,27	288,81
100	3	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR	3301270	PAVONI	38,80	116,40
101	1	PÇ	MANÔMETRO DE ÓLEO	3300470	TEROTEST	70,24	70,24
102	1	PÇ	MANÔMETRO DO AR	3300601	TEROTEST	96,27	96,27
103	3	PÇ	MOLA	116949	PAVONI	8,60	25,80
104	3	PÇ	MOLA	106216	PAVONI	8,60	25,80
105	3	PÇ	MOLA	106285	PAVONI	4,32	12,96
106	2	PÇ	MUNHÃO	106290	PAVONI	91,36	182,72
107	2	PÇ	MUNHÃO	109886	PAVONI	169,46	338,92
108	10	PÇ	PARAFUSO	100970	FIBAM	1,08	10,80
109	10	PÇ	PARAFUSO	944966	FIBAM	12,28	122,80
110	20	PÇ	PARAFUSO	3301382	FIBAM	1,08	21,60
111	20	PÇ	PARAFUSO	1C0616	FIBAM	0,51	10,20
112	10	PÇ	PARAFUSO	125775	FIBAM	1,28	12,80
113	10	PÇ	PARAFUSO	1C0612	FIBAM	0,47	4,70
114	8	PÇ	PARAFUSO	118479	FIBAM	12,28	98,24
115	8	PÇ	PARAFUSO	101196	FIBAM	5,21	41,68
116	4	PÇ	PARAFUSO	2C0856	FIBAM	1,92	7,68
117	6	PÇ	PARAFUSO	2C0880	FIBAM	3,20	19,20
118	6	PÇ	PARAFUSO	18C0872	FIBAM	2,31	13,86
119	2	PÇ	PINO	3301794	PIM	105,11	210,22
120	4	PÇ	PINO	1508556	PIM	27,51	110,04
121	2	PÇ	PINO	1508569	PIM	90,38	180,76
122	2	PÇ	PINO	1508570	PIM	91,36	182,72
123	2	PÇ	PINO	1508273	PIM	31,93	63,86
124	2	PÇ	PINO	1508274	PIM	45,68	91,36
125	2	PÇ	PINO	542631	PIM	32,42	64,84
126	2	PÇ	PINO	1511516	PIM	60,42	120,84
127	2	PÇ	PINO	1543086	PIM	55,99	111,98
128	2	PÇ	PINO	1543088	PIM	49,12	98,24
129	2	PÇ	PINO	1544003	PIM	109,04	218,08
130	4	PÇ	PINO DO PATIM	112069	PAVONI	47,15	188,60

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.04 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

131	8	PÇ	PINO POSICIONADOR	106373	PAVONI	2,95	23,60
132	10	PÇ	PORCA	101252	FIBAM	1,57	15,70
133	20	PÇ	PORCA	64D08	FIBAM	0,51	10,20
134	10	PÇ	PORCA	103522	FIBAM	3,69	36,90
135	10	PÇ	PORCA	121062	FIBAM	3,59	35,90
136	12	PÇ	PORCA	104168	FIBAM	0,66	7,92
137	4	PÇ	PORCA	18D06	FIBAM	0,26	1,04
138	14	PÇ	PORCA	18D08	FIBAM	0,51	7,14
139	2	PÇ	PORCA DO CUBO	114433	PAVONI	41,75	83,50
140	14	PÇ	PRISIONEIRO	112286	FIBAM	4,52	63,28
141	20	PÇ	PRISIONEIRO	116419	FIBAM	4,52	90,40
142	10	PÇ	PRISIONEIRO	120218	FIBAM	8,06	80,60
143	1	PÇ	REPARO DA TRANSMISSÃO	KTR28000	PAVONI	918,51	918,51
144	1	PÇ	REPARO DO CONVERSOR	KCV28000	PAVONI	553,56	553,56
145	2	PÇ	RESPIRO	106656	PAVONI	29,96	59,92
146	4	PÇ	RETENTOR	112055	AGEL	35,37	141,48
147	2	PÇ	RETENTOR	235593	AGEL	109,04	218,08
148	2	PÇ	RETENTOR	121012	AGEL	42,24	84,48
149	2	PÇ	RETENTOR	106281	AGEL	41,26	82,52
150	4	PÇ	RETENTOR	106296	AGEL	17,68	70,72
151	1	PÇ	ROLAMENTO	667466	KOYO	134,58	134,58
152	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	654144	KOYO	277,03	554,06
153	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	667276	KOYO	343,83	687,66
154	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	667277	KOYO	245,10	490,20
155	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	675261	KOYO	513,28	1.026,56
156	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	672005	KOYO	530,48	1.060,96
157	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	799408	KOYO	421,43	842,86
158	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	672182	KOYO	462,20	924,40
159	20	PÇ	ROLETES DE AÇO	106351	PAVONI	75,64	1.512,80
160	4	PÇ	SANGRADOR	861356	PAVONI	4,18	16,72
161	1	PÇ	SILENCIOSO	3301777	SILENTEC	156,69	156,69
162	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO	112085	PAVONI	875,78	1.751,56
163	1	PÇ	TAMPA DO RADIADOR	525318	PAVONI	10,12	10,12
164	1	PÇ	TAMPA DO TANQUE DIESEL	1558644	PAVONI	86,94	86,94
165	1	PÇ	TELA	943957	PAVONI	31,93	31,93
166	1	PÇ	TERMÔMETRO DA TRANSM.	3302281	TUROTTEST	80,06	80,06
167	1	PÇ	TERMOMETRO DO MOTOR	3302282	TUROTTEST	65,33	65,33
168	8	PÇ	TRAVA	100878	PAVONI	1,57	12,56
169	4	PÇ	TRAVA	101332	PAVONI	1,47	5,88
170	4	PÇ	TRAVA ARANHA	101274	PAVONI	4,09	16,36
171	1	PÇ	VALVULA	215196	PAVONI	79,08	79,08
172	1	PÇ	VARETA	567864	PAVONI	41,75	41,75
173	1	PÇ	COROA E PINHAO	110127	BESOR	1.759,90	1.759,90
174	3	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA 150 AP.	8	REIFOR	601,90	1.805,70

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ R\$40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

LOTE 04 - CATERPILLAR 924F

Item	Qtde	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	------	-----------	--------	-------	----------------------	-------------------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.05 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

01	2	PÇ	CAPA	50469	KOYO	25,87	51,74
02	2	PÇ	CAPA	1B3978	KOYO	58,74	117,48
03	2	PÇ	ROLAMENTO	1B3978	KOYO	58,74	117,48
04	2	PÇ	CONE DE ROLAMENTO	1B3980	KOYO	115,87	231,74
05	2	PÇ	TRAVA	1T0092	BIZA	22,04	44,08
06	1	PÇ	ROLAMENTO	1T0234	KOYO	9,16	9,16
07	1	PÇ	TRAVA	1T0350	BIZA	11,10	11,10
08	1	PÇ	ANEL	1T1401	AGEL	14,01	14,01
09	1	PÇ	TRAVA	1T1639	BIZA	64,67	64,67
10	1	PÇ	JUNTA	1U8846	FORTRACTOR	66,29	66,29
11	1	PÇ	JUNTA	2*1162	FORTRACTOR	4,85	4,85
12	1	PÇ	ANEL	2D0598	ORION	0,54	0,54
13	1	PÇ	ANEL	2M2561	ORION	5,39	5,39
14	1	PÇ	ANEL	2M3340	ORION	15,09	15,09
15	1	PÇ	JUNTA	2N7007	FORTRACTOR	7,44	7,44
16	1	PÇ	ANEL	2S4078	AGEL	0,54	0,54
17	3	PÇ	ROLAMENTO	2W1141	KOYO	115,33	345,99
18	3	PÇ	ANEL	3D2824	AGEL	0,54	1,62
19	1	PÇ	ANEL	3I1907	AGEL	0,54	0,54
20	4	PÇ	PINO	4H1440	BIZA	0,84	3,36
21	1	PÇ	BUCHA	5K0984	PIM	94,85	94,85
22	1	PÇ	ROLAMENTO	5P2304	KOYO	269,46	269,46
23	1	PÇ	ANEL	5P3863	AGEL	0,54	0,54
24	3	PÇ	ANEL	6I 8390	AGEL	11,53	34,59
25	1	PÇ	ANEL	6K6307	AGEL	9,00	9,00
26	2	PÇ	ANEL	6V6228	AGEL	26,14	52,28
27	2	PÇ	DISCO	6Y1300	MIBA	74,37	148,74
28	8	PÇ	DISCO	6Y1300	MIBA	74,37	594,96
29	6	PÇ	PLACA	6Y5631	BIZA	39,34	236,04
30	2	PÇ	MOLA	6Y7818	BIZA	158,98	317,96
31	2	PÇ	DISCO	6Y7968	FORTRACTOR	62,51	125,02
32	1	PÇ	PISTÃO	6Y8157	FORTRACTOR	418,74	418,74
33	1	PÇ	CALÇO	6Y9016	FORTRACTOR	206,41	206,41
34	3	PÇ	ANEL	7M8485	ORION	0,54	1,62
35	1	PÇ	ANEL	7X2495	ORION	10,24	10,24
36	2	PÇ	ANEL	8C3979	AGEL	23,98	47,96
37	2	PÇ	ANEL	8C3982	AGEL	5,39	10,78
38	1	PÇ	ANEL	8C4400	AGEL	9,16	9,16

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.06 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

39	4	PÇ	PLACA	8E5556	BIZA	77,60	310,40
40	1	PÇ	PLACA	8E5707	BIZA	241,97	241,97
41	1	PÇ	ROLAMENTO	8E6558	KOYO	251,14	251,14
42	2	PÇ	DISCO	8E8313	MIBA	27,48	54,96
43	1	PÇ	ANEL	8H7521	AGEL	18,32	18,32
44	1	PÇ	FILTRO	8S9129	DONALDSON	45,27	45,27
45	2	PÇ	ANEL	8T5452	ORION	28,56	57,12
46	1	PÇ	ANEL	9H6079	ORION	22,10	22,10
47	1	PÇ	ANEL	9U8875	ORION	32,87	32,87
48	2	PÇ	PLUG	9W0718	FORTRACTOR	81,38	162,76
49	2	PÇ	ANEL	9W6904	AGEL	1,62	3,24
50	1	PÇ	ARRUELA	9W6922	BIZA	37,19	37,19
51	1	PÇ	CALÇO	9W7159	BIZA	125,57	125,57
52	1	PÇ	ENGRENAGEM	9W7762	CAT	1.168,37	1.168,37
53	1	PÇ	ENGRENAGEM	9W7763	CAT	1.771,42	1.771,42
54	1	PÇ	ANEL	9W9371	FORTRACTOR	39,34	39,34
55	2	PÇ	ANEL	9W9372	AGEL	7,28	14,56
56	1	PÇ	ANEL	9W9718	ORION	72,21	72,21
57	1	PÇ	ANEL	9X4609	AGEL	0,55	0,55
58	4	PÇ	DISCO DE FREIO	1267924	MIBA	336,82	1.347,28
59	4	PÇ	PISTÃO DE FREIO	8R2533	MIBA	410,65	1.642,60
60	4	PÇ	PLACA DE REAÇÃO	8R2535	MIBA	297,48	1.189,92
61	4	PÇ	ANEL VEDADOR	4,00E+207	AGEL	26,95	107,80
62	4	PÇ	ANEL VEDADOR	1463640	AGEL	124,49	497,96
63	6	PÇ	ENGRENAGEM	8R7812	CAT	611,14	3.666,84
64	6	PÇ	PINO	8R0248	PIM	75,45	452,70
65	12	PÇ	TRAVA	8R0249	BIZA	15,64	187,68
66	6	PÇ	BUCHA	9C6020	FORTRACTOR	30,18	181,08
67	4	UNID	BATERIA A BASE DE AGUA 100 AP.	8	REIFOR	523,83	2.095,32

VALOR TOTAL DO LOTE 04:R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

LOTE 06 - ESTEIRA AD7B FIAT ALLIS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	PÇ	TAMPA	340772	GEOMAQ	46,76	46,76
02	2	PÇ	JUNTA	539120	GEOMAQ	3,28	6,56
03	1	PÇ	ROLAMENTO	553091	KOYO	101,60	101,60
04	1	PÇ	ENGRENAGEM	557542	BESOL	191,30	191,30
05	1	PÇ	ENGRENAGEM	557544	BESOL	618,97	618,97

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.07 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

06	2	PÇ	PLACA	562580	GEOMAQ	0,81	1,62
07	3	PÇ	PINO	584103	GEOMAQ	10,84	32,52
08	1	PÇ	ROLAMENTO DO PINHÃO	584507	KOYO	650,43	650,43
09	1	PÇ	TUBO	585457	GEOMAQ	11,90	11,90
10	1	PÇ	FILTRO TELA	585480	GEOMAQ	13,94	13,94
11	2	PÇ	MOLA	586037	GEOMAQ	2,47	4,94
12	2	PÇ	DISCO	586599	GEOMAQ	122,43	244,86
13	1	PÇ	BOMBA DA EMBREAGEM	587664	BEL EXPORT	459,12	459,12
14	1	PÇ	PLACA	587830	GEOMAQ	191,73	191,73
15	1	PÇ	PLACA	594558	GEOMAQ	16,58	16,58
16	1	PÇ	PLACA	594577	GEOMAQ	16,58	16,58
17	1	PÇ	GARFO	596144	GEOMAQ	311,61	311,61
18	1	PÇ	PINHÃO	4965104	GEOMAQ	1.010,92	1.010,92
19	1	PÇ	MANGUEIRA	4974787	GATES	27,63	27,63
20	1	PÇ	SILENCIOSO	4981134	SILENTEC	137,74	137,74
21	2	PÇ	MOLA	4991830	GEOMAQ	1,38	2,76
22	1	PÇ	PARAFUSO	5854781	FIBAM	14,45	14,45
23	1	PÇ	FILTRO DIESEL	8320221	FRAM	10,42	10,42
24	1	PÇ	MANGUEIRA	8321682	GATES	25,93	25,93
25	1	PÇ	CANECO DO FILTRO	8321707	GEOMAQ	159,42	159,42
26	2	PÇ	ABRACADEIRA	12173790	BENFICA	1,96	3,92
27	1	PÇ	ROLAMENTO	24941430	KOYO	349,44	349,44
28	1	PÇ	ROLAMENTO	26800210	KOYO	149,64	149,64
29	1	PÇ	CABO	75200845	CURTI	41,66	41,66
30	1	PÇ	HELICE	75202524	GEOMAQ	67,17	67,17
31	1	PÇ	MANGUEIRA	75202611	GATES	18,67	18,67
32	1	PÇ	BOMBA DÁGUA	75202649	URBA	96,08	96,08
33	1	PÇ	RETENTOR	75202722	AGEL	44,64	44,64
34	1	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	75204063	FRAM	39,11	39,11
35	1	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	75204064	FRAM	31,88	31,88
36	1	PÇ	CONJUNTO DE COLAR	75209365	GEOMAQ	541,17	541,17
37	2	PÇ	COLAR	76001919	GEOMAQ	127,53	255,06
38	2	PÇ	ANEL	14471080	AGEL	0,61	1,22
39	1	PÇ	ROLAMENTO	24940180	KOYO	238,06	238,06
40	1	PÇ	ENGRENAGEM	557543	BESOL	629,17	629,17
41	2	PÇ	CORREIA	75202603	GATES	27,63	55,26
42	4	PÇ	JG DE LONAS	75209226	GEOMAQ	166,64	666,56

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.08 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

43	2	PÇ	FILTRO DE OLEO	8320220	FRAM	25,93	51,86
44	1	PÇ	EIXO	4962146	GEOMAQ	420,86	420,86
45	1	PÇ	TAMPA	564180	GEOMAQ	194,70	194,70
46	2	PÇ	RETENTOR	40000120	AGEL	28,48	56,96
47	2	PÇ	TRAVA	572993	GEOMAQ	42,94	85,88
48	22	PÇ	DISCO SINTERIZADO	568399	GEOMAQ	71,84	1.580,48
49	22	PÇ	DISCO SEPARADOR	14687	GEOMAQ	71,84	1.580,48
50	8	PÇ	MOLA	76000611	GEOMAQ	22,53	180,24
51	12	PÇ	MOLA	76000612	GEOMAQ	7,95	95,40
52	2	PÇ	CORRENTE	4983579	GATES	18,71	37,42
53	2	PÇ	EIXO	4985639	GEOMAQ	3.915,73	7.831,46
54	4	PÇ	ANEL	14464480	AGEL	187,05	748,20
55	4	PÇ	MANCAL	4983577	GEOMAQ	0,81	3,24
56	4	PÇ	VEDADOR	592524	AGEL	53,56	214,24
57	24	PÇ	PARAFUSO	14233421	FIBAM	32,73	785,52
58	2	PÇ	MANCAL	4966127	GEOMAQ	250,82	501,64
59	2	PÇ	MANCAL	4966128	GEOMAQ	255,49	510,98
60	2	PÇ	MANCAL	594942	GEOMAQ	255,49	510,98
61	4	PÇ	MANCAL	594941	GEOMAQ	49,31	197,24
62	8	PÇ	CHAPA	592544	GEOMAQ	38,69	309,52
63	12	PÇ	ARRUELA	10517270	GEOMAQ	0,41	4,92
64	12	PÇ	PARAFUSO	11391521	FIBAM	1,24	14,88
65	4	PÇ	CHAPA	597368	GEOMAQ	29,33	117,32
66	8	PÇ	CALÇO	556981	GEOMAQ	1,62	12,96
67	2	PÇ	PINO	4975481	PIM	292,05	584,10
68	8	PÇ	ARRUELA	10517277	GEOMAQ	0,42	3,36
69	8	PÇ	PARAFUSO	15840530	FIBAM	1,63	13,04
70	2	PÇ	PINO	4979223	PIM	40,82	81,64
71	4	PÇ	PINO	14171070	PIM	0,41	1,64
72	2	PÇ	LINK	45012544	GEOMAQ	185,35	370,70
73	2	PÇ	BUCHA	4971689	PIM	35,28	70,56
74	2	PÇ	BUCHA	545104	PIM	18,28	36,56
75	2	PÇ	ARRUELA	554922	GEOMAQ	6,17	12,34
76	4	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA, 60 AP.	6	REIFOR	184,92	739,68

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 07 - CATERPILLAR 120K

Item	Qtde	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	4	PÇ	ADITIVO PARA RADIADOR	2154245	CAT	53,00	212,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.09 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

02	4	PÇ	ANEL	2208678	AGEL	2,81	11,24
03	2	PÇ	ANEL	8D8795	AGEL	10,09	20,18
04	4	PÇ	ARRUELA	2K0419	BENFICA	1,48	5,92
05	1	PÇ	BOMBA D'AGUA	3522138	CAT	937,33	937,33
06	8	PÇ	CALÇO	1781686	BIZA	4,69	37,52
07	8	PÇ	CALÇO	1781688	BIZA	8,76	70,08
08	8	PÇ	CALÇO	1788455	BIZA	4,29	34,32
09	8	PÇ	CALÇO	2614674	BIZA	43,62	348,96
10	12	PÇ	CALÇO	2614675	BIZA	11,90	142,80
11	4	PÇ	CALÇO	2614676	BIZA	7,32	29,28
12	8	PÇ	CALÇO	2G3219	BIZA	0,94	7,52
13	8	PÇ	CALÇO	2G3221	BIZA	1,51	12,08
14	36	PÇ	CALÇO	2G6793	BIZA	4,90	176,40
15	8	PÇ	CALÇO	2G6794	BIZA	4,98	39,84
16	8	PÇ	CALÇO	5D6644	BIZA	1,05	8,40
17	2	PÇ	CANTO DE LAMINA	8E5529	ITR	87,24	174,48
18	2	PÇ	CORREIA	1983611	CAT	56,60	113,20
19	6	PÇ	CRUZETA	8P0356	STHAL	122,93	737,58
20	1	PÇ	ESFERA	6G5442	FORTRACTOR	254,53	254,53
21	10	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	2456376	DONALDSON	67,05	670,50
22	10	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	2456375	DONALDSON	112,48	1.124,80
23	10	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1749570	DONALDSON	97,70	977,00
24	10	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	3261644	DONALDSON	97,70	977,00
25	10	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	DONALDSON	63,45	634,50
26	4	PÇ	GRAXA	7X7699	TUTELLA	995,01	3.980,04
27	4	PÇ	LAMINA	7D1577	TBM	390,79	1.563,16
28	4	PÇ	OLEO HIDRÁULICO	3096942	TUTELLA	158,62	634,48
29	4	PÇ	OLEO MOTOR	3E9848	TUTELLA	252,36	1.009,44
30	4	PÇ	OLEO TRANSMISSÃO	7X7855	TUTELLA	197,20	788,80
31	4	PÇ	PARAFUSO	1475112	FIBAM	27,94	111,76
32	2	PÇ	PARAFUSO	2135007	FIBAM	11,10	22,20
33	30	PÇ	PARAFUSO	8T4139	FIBAM	0,83	24,90
34	8	PÇ	PARAFUSO LAMINA	1J6762	FIBAM	3,17	25,36
35	72	PÇ	PARAFUSO LAMINA	5J4773	FIBAM	2,38	171,36

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.10 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

36	8	PÇ	PARAFUSO	051519	FIBAM	1,91	15,28
37	8	PÇ	PLACA	6G4848	ITR	16,78	134,24
38	20	PÇ	PLACA	8W1749	ITR	10,45	209,00
39	2	PÇ	PORCA	2B2673	FIBAM	36,41	72,82
40	4	PÇ	PORCA	1D5119	FIBAM	1,26	5,04
41	12	PÇ	SUPORTE	9F5124	ITR	58,40	700,80
42	2	PÇ	TAMPA	3435527	FORTRACTOR	80,39	160,78
43	4	PÇ	TIRA DE DESGASTE	1781685	ITR	88,33	353,32
44	4	PÇ	TIRA DE DESGASTE	4461524	ITR	74,99	299,96
45	16	PÇ	TIRA DE DESGASTE	5T2925	ITR	73,91	1.182,56
46	16	PÇ	TIRA DE DESGASTE	5T8366	ITR	38,95	623,20
47	12	PÇ	UNHA	2D5572	BIZA	19,47	233,64
48	4	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA 100 AP.	7	REIFOR	355,10	1.420,40

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).

LOTE 10 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275

Item	Qtde	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	UNID.	BUCHA	3148431	PIM	16,73	16,73
02	4	UNID.	BUCHA	50646	PIM	30,61	122,44
03	1	UNID.	VALVULA	33609	TRACTORCRAFT	23,44	23,44
04	4	UNID.	RETENTOR	27536	AGEL	30,67	122,68
05	2	UNID.	BUCHA	27539	PIM	45,13	90,26
06	2	UNID.	SUPORTE	3411843	TRACTORCRAFT	42,82	85,64
07	1	UNID.	MANIPULO	27658	TRACTORCRAFT	42,24	42,24
08	1	UNID.	ANEL	368233	AGEL	3,12	3,12
09	1	UNID.	ABRAÇADEIRA	490804	TRACTORCRAFT	3,65	3,65
10	1	UNID.	MOLA	192007	KAMBECK	3,07	3,07
11	2	UNID.	MOLA	3700450	KAMBECK	4,00	8,00
12	1	UNID.	ROLAMENTO	3700527	KOYO	312,46	312,46
13	1	UNID.	COLAR	886727	TRACTORCRAFT	251,13	251,13
14	1	UNID.	FLANGE	1860890	TRACTORCRAFT	600,62	600,62
15	2	UNID.	ANEL "O"	364784	AGEL	1,80	3,60
16	1	UNID.	BUJÃO	2950	TRACTORCRAFT	2,61	2,61
17	1	UNID.	GARFO	886719	ZF	221,62	221,62
18	1	UNID.	SUPORTE	3411849	TRACTORCRAFT	52,08	52,08
19	2	UNID.	BUCHA	3603235	PIM	21,99	43,98

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.11 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

20	2	UNID.	MANGUEIRA	3412609	GATES	81,01	162,02
21	2	UNID.	CONEXÃO	43030	TRACTORCRAFT	45,13	90,26
22	2	UNID.	MOLA PRATO	61293	KAMBECK	15,92	31,84
23	2	UNID.	ROLAMENTO	61224	KOYO	130,77	261,54
24	2	UNID.	RETENTOR	61219	AGEL	15,62	31,24
25	2	UNID.	RETENTOR	61342	AGEL	55,55	111,10
26	2	UNID.	BUCHA	61264	PIM	24,60	49,20
27	2	UNID.	BUCHA	61272	PIM	148,13	296,26
28	1	UNID.	REPARO	2730954	TRACTORCRAFT	54,97	54,97
29	1	UNID.	PISTÃO	2730951	TRACTORCRAFT	126,72	126,72
30	1	UNID.	REPARO	48831	TRACTORCRAFT	355,28	355,28
31	1	UNID.	FILTRO HIDRALICO	34391	FRAM	134,82	134,82
32	2	UNID.	MANGUEIRA	50762	GATES	210,62	421,24
33	1	UNID.	REPARO	3603952	TRACTORCRAFT	75,80	75,80
34	16	UNID.	ARRUELA	3410536	TRACTORCRAFT	18,75	300,00
35	12	UNID.	PORCA	877417	FEY	3,24	38,88
36	1	UNID.	FILTRO	1447048	FRAM	59,60	59,60
37	1	UNID.	EMBREGEM	3412120	TRACTORCRAFT	1.853,94	1853,94
38	1	UNID.	DISCO	23991	UNITEC	803,14	803,14
39	1	UNID.	ROLAMENTO	488952	KOYO	26,62	26,62
40	3	UNID.	TRAVA	3408355	TRACTORCRAFT	3,36	10,08
41	6	UNID.	PARAFUSO	361563	FEY	3,24	19,44
42	6	UNID.	PARAFUSO	339019	FEY	4,05	24,30
43	3	UNID.	MOLA	887910	KAMBECK	8,68	26,04
44	3	UNID.	PINO	891826	PIM	10,94	32,82
45	18	UNID.	BIELETA	22634	TRACTORCRAFT	1,04	18,72
46	6	UNID.	CUPILO	354048	TRACTORCRAFT	0,44	2,64
47	1	UNID.	PLACA	3176863	TRACTORCRAFT	296,84	296,84
48	1	UNID.	DISCO TOMADA FORÇA 10"	1865836	UNITEC	373,80	373,80
49	12	UNID.	ARRUELA ISOLANTE	1753751	TRACTORCRAFT	0,72	8,64
50	12	UNID.	ARRUELA AÇO	3175517	TRACTORCRAFT	1,01	12,12
51	12	UNID.	ARRUELA	3176865	TRACTORCRAFT	6,89	82,68
52	1	UNID.	PLATOR	3176866	TRACTORCRAFT	569,95	569,95
53	1	UNID.	PLACA	3176864	TRACTORCRAFT	548,54	548,54
54	1	UNID.	CREMALHEIRA	3408357	TRACTORCRAFT	170,70	170,70
55	1	UNID.	MANIPULO	27659	TRACTORCRAFT	30,67	30,67
56	1	UNID.	ANEL "O"	886089	KOYO	3,19	3,19
57	1	UNID.	EIXO	1693824	TRACTORCRAFT	123,25	123,25
58	4	UNID.	MOLA	191221	KAMBECK	6,08	24,32

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.12 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

59	1	UNID.	ROLAMENTO	3761292	KOYO	181,69	181,69
60	1	UNID.	ROLAMENTO	2700273	KOYO	29,22	29,22
61	1	UNID.	LUVA	39397	TRACTORCRAFT	204,26	204,26
62	1	UNID.	ROLAMENTO	3410432	KOYO	92,00	92,00
63	1	UNID.	RETENTOR	186001	AGEL	36,45	36,45
64	1	UNID.	LUVA	3611473	TRACTORCRAFT	67,70	67,70
65	1	UNID.	CUPILO	355342	AGEL	2,89	2,89
66	1	UNID.	ANEL TRAVA	391129	AGEL	8,39	8,39
67	1	UNID.	ROLAMENTO	1692592	KOYO	34,08	34,08
68	1	UNID.	ENGRENAGEM	3409711	TRACTORCRAFT	521,93	521,93
69	1	UNID.	RETENTOR	894307	AGEL	2,89	2,89
70	4	UNID.	PARAFUSO	1444978	FEY	9,26	37,04
71	1	UNID.	ROLAMENTO	1692590	KOYO	142,92	142,92
72	1	UNID.	LUVA	3585343	TRACTORCRAFT	433,40	433,40
73	1	UNID.	ROLAMENTO	1692601	KOYO	159,70	159,70
74	1	UNID.	ROLAMENTO	195513	KOYO	18,23	18,23
75	1	UNID.	COLAR	532889	TRACTORCRAFT	123,25	123,25
76	1	UNID.	ANEL "O"	851258	AGEL	3,65	3,65
77	2	UNID.	ROLAMENTO	22199	KOYO	35,30	70,60
78	2	UNID.	ROLAMENTO	842922	KOYO	60,76	121,52
79	1	UNID.	RETENTOR	3699801	AGEL	47,45	47,45
80	1	UNID.	CRUZETA	894302	STHAL	190,37	190,37
81	4	UNID.	SATELITE	62769	TRACTORCRAFT	3,47	13,88
82	4	UNID.	PRISIONEIRO	490808	FEY	8,10	32,40
83	12	UNID.	PRISIONEIRO	1860900	FEY	7,18	86,16
84	1	UNID.	ATUADOR	1869134	TRACTORCRAFT	13,02	13,02
85	1	UNID.	RETENTOR	22517	AGEL	23,15	23,15
86	8	UNID.	PARAFUSO	893017	FEY	4,69	37,52
87	2	UNID.	PINO	195348	PIM	6,23	12,46
88	1	UNID.	TIRANTE	1861676	UNITEC	28,93	28,93
89	1	UNID.	DISCO	35670	UNITEC	37,03	37,03
90	1	UNID.	PINO	33991	PIM	446,70	446,70
91	2	UNID.	CHAVETA	350355	FEY	8,10	16,20
92	1	UNID.	BRAÇO	49517	TRACTORCRAFT	274,27	274,27
93	2	UNID.	VEDADOR	180355	AGEL	5,04	10,08
94	4	UNID.	PORCA	353429	FEY	2,88	11,52
95	12	UNID.	PORCA DA RODA	195490	FEY	1,79	21,48
96	2	UNID.	CONJUNTO DE ROLAMENTO	895322	KOYO	21,41	42,82
97	2	UNID.	TERMINAL	1481537	TRACTORCRAFT	69,44	138,88

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.13–TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

98	2	UNID.	RETENTOR	897242	AGEL	7,18	14,36
99	4	UNID.	BUCHA	183086	PIM	18,52	74,08
100	1	UNID.	CAIÇO	898017	TRACTORCRAFT	3,24	3,24
101	2	UNID.	PROTETOR	881336	TRACTORCRAFT	16,73	33,46
102	1	UNID.	TERMINAL	1481537	TRACTORCRAFT	72,91	72,91
103	2	UNID.	BUCHA	3148268	PIM	26,62	53,24

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES 02,04,06,07 e 10: R\$120.700,00 (Cento e vinte mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos,

que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos objetos será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.14 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	553	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	551	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	552	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	571	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	633	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	647	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	643	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	644	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	645	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	646	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	679	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.0000	683	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$120.700,00** (Cento e vinte mil e setecentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.15 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 22 de Julho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.16 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ELTON CAVALARI
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BORGES & MORAES LTDA EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BORGES & MORAES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 79.107.132/0001-77, com sede na Av. Colombo, nº 6232, Zona 07, Centro, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FLAVIO BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.389.518-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.459.299-87, residente e domiciliado na Rua Av. das Andradas, nº490, Zona 05, na Cidade de Maringá/PR E/OU **MARIA REGINA DE MORAES BORGES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.806.603-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 459.118.519-20, residente e domiciliada na Rua Av. das Andradas, nº490, Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 035/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 09/07/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento

LOTE 01 - HUBER WARCO 140S

Item	Qtde	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	PÇ	DISCO	844015	MOLDIMIX	1.553,95	3.107,90
2	2	PÇ	COLAR	421806	IAGA	81,76	163,52
3	2	PÇ	TAMBOR	421805	IAGA	137,70	275,40
4	2	PÇ	ROLAMENTO	414983	NTN	251,98	503,96
5	4	PÇ	RETENTOR	415003	APC	24,38	97,52
6	50	PÇ	PORCA	841168	FEY	0,80	40,00
7	50	PÇ	PRISIONEIRO	841169	BRASIMPAR	2,22	111,00
8	8	PÇ	ROLAMENTO	421336/366	NTN	824,79	6.598,32
9	8	PÇ	RETENTOR	415010	APC	19,75	158,00
10	8	PÇ	PORCA	841492	FEY	18,45	147,60
11	8	PÇ	CHAVETA	412155	IAGA	10,75	86,00
12	8	PÇ	CHAVETA	842139-36	IAGA	10,95	87,60
13	8	PÇ	CALÇO	412154	WAS	5,16	41,28
14	4	PÇ	JUNTA	411974	APC	4,65	18,60
15	4	PÇ	CONEXAO	414912	IAGA	19,36	77,44
16	8	PÇ	CONEXAO	413497	IAGA	18,45	147,60
17	4	PÇ	TRAVA	841465	TEX	4,54	18,16

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.17 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

18	6	PÇ	CORRENTE	413443	TEX	904,37	5.426,22
19	2	PÇ	SILENCIOSO	843417	BRASCOM	241,95	483,90
20	2	PÇ	SAIDA	842559	BRASCOM	152,59	305,18
21	2	PÇ	PONTEIRA	8410704	BRASCOM	33,54	67,08
22	2	PÇ	ACOPLAMENTO	843526	IAGA	146,31	292,62
23	2	PÇ	ROLAMENTO	413456	FAG	13,38	26,76
24	14	PÇ	MANOPLA	103830	IAGA	2,15	30,10
25	2	PÇ	JUNTA UNIVERSAL	842293	IAGA	190,77	381,54
26	2	PÇ	JUNTA UNIVERSAL	842441	IAGA	282,96	565,92
27	4	PÇ	CANTO	413256	TBM	266,51	1.066,04
28	4	PÇ	LAMINA	420217	ITR	444,20	1.776,80
29	48	PÇ	PARAFUSO	3045	REX	2,77	132,96
30	48	PÇ	PORCA	3329	FEY	1,00	48,00
31	8	PÇ	PARAFUSO	3229	REX	10,28	82,24
32	14	PÇ	PORCA	3352	FEY	2,20	30,80
33	4	PÇ	BARRA	421713	TRATOSUL	78,41	313,64
34	4	PÇ	BUCHA	411854	IAGA	55,85	223,40
35	12	PÇ	SUPORTE	842236	ITR	141,05	1.692,60
36	15	PÇ	UNHA	842237	ITR	29,16	437,40
37	4	PÇ	GUIA	421532	IAGA	41,60	166,40
38	4	PÇ	SUPORTE	421534	IAGA	77,95	311,80
39	3	PÇ	PARAFUSO	3225	REX	5,26	15,78
40	8	PÇ	SUPORTE	421535	IAGA	97,55	780,40
41	8	PÇ	GUIA	421533	IAGA	44,95	359,60
42	2	PÇ	PINO	412648	IAGA	304,10	608,20
43	4	PÇ	REPARO	100769	APC	102,32	409,28
44	6	PÇ	REPARO	100769/2	APC	154,45	926,70
45	3	PÇ	ALOJAMENTO	100821	IAGA	20,08	60,24
46	3	PÇ	ALOJAMENTO	413737	IAGA	11,95	35,85
47	3	PÇ	COIFA	841449	APC	12,45	37,35
48	2	PÇ	TERMINAL	200384	IAGA	100,88	201,76
49	2	PÇ	PORCA	3423	FEY	21,04	42,08
50	2	PÇ	TIRANTE	842485	IAGA	199,86	399,72
51	4	PÇ	PARAFUSO	200132	IAGA	68,37	273,48
52	3	PÇ	PORCA	3380	FEY	5,30	15,90
53	4	PÇ	PINO	413490	IAGA	50,20	200,80
54	4	PÇ	CHAVETA	413492	TRATOSUL	10,05	40,20
55	2	PÇ	MANGA	43284	NC	699,52	1.399,04
56	4	PÇ	ROLAMENTO	413493	SKF	38,25	153,00
57	4	PÇ	CHAVETA	411740	TRATOSUL	0,96	3,84
58	3	PÇ	BRAÇO	843104/05	NC	304,10	912,30
59	4	PÇ	PORCA	3378	FEY	3,25	13,00
60	2	PÇ	PARAFUSO	200398	NC	44,47	88,94
61	4	PÇ	PORCA	3376	FEY	4,11	16,44
62	2	PÇ	PINO	842501	NC	55,46	110,92
63	2	PÇ	PARAFUSO	3122	REX	0,45	0,90
64	3	PÇ	ARRUELA 212-008	212008	FEY	0,31	0,93
65	2	PÇ	TRAVA	8410533	IAGA	7,65	15,30
66	4	PÇ	BUCHA	8410250	IAGA	52,12	208,48

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.18 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

67	2	PÇ	EIXO	413960	IAGA	192,25	384,50
68	2	PÇ	ARRUELA	1005201	FEY	5,45	10,90
69	3	PÇ	BUCHA	100830	LAZLO	32,90	98,70
70	8	PÇ	BUCHA	411758	LAZLO	36,35	290,80
71	4	PÇ	BUCHA	414119	LAZLO	35,39	141,56
72	2	PÇ	REPARO	6100155	APC	481,96	963,92
73	2	PÇ	EIXO	43462	NC	887,43	1.774,86
74	6	PÇ	JOGO LONA	10018	BRUNACCI	224,25	1.345,50
75	6	PÇ	MOLA	8410058	BRASMOL	3,02	18,12
76	6	PÇ	MOLA	100111	BRASMOL	5,74	34,44
77	2	PÇ	REPARO	841828	CARMAX	321,79	643,58
78	8	PÇ	MOLA	100114	BRASMOL	4,11	32,88
79	20	PÇ	PINO	100107	TEX	3,97	79,40
80	4	PÇ	CILINDRO	413525	CARMAX	152,05	608,20
81	6	PÇ	CONEXAO	841765	IAGA	12,91	77,46
82	2	PÇ	CINTA	421838	IAGA	88,94	177,88
83	2	PÇ	TIRANTE	414885	IAGA	20,08	40,16
84	4	PÇ	PINO	414875	TEX	2,45	9,80
85	2	PÇ	MOLA	414902	BRASMOL	2,85	5,70
86	2	PÇ	MOLA	415602	BRASMOL	2,20	4,40
87	2	PÇ	PINO	415635	TEX	8,15	16,30
88	2	PÇ	PINO	415634	TEX	8,15	16,30
89	2	PÇ	GARFO	421899	IAGA	89,40	178,80
90	2	PÇ	JUNTA	843220	INTERFACE	22,45	44,90
91	2	PÇ	JUNTA	842235	INTERFACE	4,25	8,50
92	2	PÇ	JUNTA	414889	INTERFACE	1,82	3,64
93	4	PÇ	EIXO	44506	NC	1.146,00	4.584,00
94	2	PÇ	GARFO	421807	TRATOSUL	126,00	252,00
95	2	PÇ	ENGRENAGEM	421834	NC	872,00	1.744,00
96	2	PÇ	ROLAMENTO	414974	NTN	130,00	260,00
97	2	PÇ	ROLAMENTO	414978	NTN	160,00	320,00
98	2	PÇ	RETENTOR	414999	NTN	10,52	21,04
99	2	PÇ	EIXO	421814	NC	87,50	175,00
100	2	PÇ	ENGRENAGEM	421833	NC	430,35	860,70
101	2	PÇ	ENGRENAGEM	421836	NC	334,69	669,38
102	1	PÇ	MANGA	43283	NC	636,95	636,95
103	6	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA 100AP	8	TUDOR	599,00	3.594,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01:R\$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

LOTE 03 - FIATALLIS FR10

Item	Qtde	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PÇ	JUNTA	539120	INTERFAC	4,00	4,00
2	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	8320220	TECFIL	41,26	82,52
3	2	PÇ	PORCA	10726721	RCB	4,59	9,18
4	4	PÇ	TRAVA	11069276	RCB	1,37	5,48
5	4	PÇ	TRAVA	11070576	RCB	3,42	13,68
6	10	PÇ	PARAFUSO	14278331	RCB	3,55	35,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.19 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

7	2	PÇ	ANEL	14469280	RCB	5,20	10,40
8	2	PÇ	ANEL	14469780	RCB	6,82	13,64
9	6	PÇ	PORCA	70911029	RCB	0,76	4,56
10	6	PÇ	PARAFUSO	70921597	REX	1,96	11,76
11	1	PÇ	ROTULA	70928851	WMG	59,75	59,75
12	2	PÇ	FILTRO TRANSMISSÃO	73118171	TURBO	83,00	166,00
13	2	PÇ	MANGUEIRA	73129171	JAMAICA	9,00	18,00
14	1	PÇ	BOMBA DÁGUA	75202649	INDISA	146,20	146,20
15	2	PÇ	CORREIA	75202988	GATES	35,10	70,20
16	2	PÇ	REPARO	75207931	APC	96,28	192,56
17	1	PÇ	REPARO	75208018	APC	95,92	95,92
18	2	PÇ	FILTRO DIESEL	75209267	TURBO	9,62	19,24
19	1	PÇ	FLANGE	75212889	TGL	149,40	149,40
20	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	75213131	TURBO	26,55	26,55
21	2	PÇ	PINO	75213655	LAZLO	58,33	116,66
22	2	PÇ	PINO	75213763	LAZLO	33,20	66,40
23	1	PÇ	VALVULA DE PEDAL	75215160	TEXX	657,60	657,60
24	2	PÇ	CABO	75216020	CURTI	74,50	149,00
25	2	PÇ	CRUZETA	75216607	ZM	81,50	163,00
26	12	PÇ	DENTES	75216654	METISA	212,95	2.555,40
27	1	PÇ	ROLAMENTO	75216664	NTN	170,70	170,70
28	1	PÇ	TAMPA	75216665	TGL	199,66	199,66
29	2	PÇ	RETENTOR	75216667	APC	14,70	29,40
30	2	PÇ	BUCHA	75216668	LAZLO	86,32	172,64
31	1	PÇ	PINO	75216669	LAZLO	225,27	225,27
32	1	PÇ	FLANGE	75216670	TGL	99,59	99,59
33	1	PÇ	BUCHA	75216676	LAZLO	80,15	80,15
34	2	PÇ	RETENTOR	75216677	APC	8,30	16,60
35	1	PÇ	GARFO	75216812	TGL	902,54	902,54
36	2	PÇ	CRUZETA	75216820	ZM	81,57	163,14
37	2	PÇ	PORCA	75216823	TGL	15,65	31,30
38	2	PÇ	CILINDRO MESTRE	75217202	GEN AU	324,86	649,72
39	1	PÇ	BUCHA	75218127	LAZLO	90,15	90,15
40	3	PÇ	ARRUELA	75218368	TGL	1,10	3,30
41	1	PÇ	ROLAMENTO	75218370	NTN	235,70	235,70
42	2	PÇ	MANGUEIRA	75218390	MANGLEX	138,00	276,00
43	2	PÇ	MANGUEIRA	75218416	MANGLEX	122,35	244,70
44	1	PÇ	PINO	75218505	LAZLO	230,50	230,50
45	1	PÇ	PINO	75218611	LAZLO	68,30	68,30

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.20 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

46	2	PÇ	PINO	75218614	LAZLO	85,37	170,74
47	2	PÇ	PINO	75219869	LAZLO	72,00	144,00
48	2	PÇ	BUCHA	75222313	LAZLO	42,68	85,36
49	2	PÇ	BUCHA	75222645	LAZLO	72,08	144,16
50	1	PÇ	PINO	75222646	LAZLO	142,28	142,28
51	1	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	79011386	TURBO	92,00	92,00
52	1	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	79011387	TURBO	22,76	22,76
53	2	PÇ	ARRUELA	79039859	FEY	7,59	15,18
54	2	PÇ	ROLAMENTO	79040174	NTN	284,55	569,10
55	2	PÇ	RETENTOR	79040176	APC	11,10	22,20
56	2	PÇ	ROLAMENTO	79042276	NTN	284,55	569,10
57	1	PÇ	ROLAMENTO	79042277	NTN	240,00	240,00
58	2	PÇ	JUNTA	79047473	INTERFACE	12,80	25,60
59	2	PÇ	PORCA	79047474	FEY	25,15	50,30
60	4	PÇ	REPARO DA PINÇA	79049872	APC	28,45	113,80
61	2	PÇ	ROLAMENTO	79057884	NTN	340,00	680,00
62	2	PÇ	ESPAÇADOR	79057886	RCB	38,45	76,90
63	2	PÇ	PROTETOR	79057887	RCB	32,70	65,40
64	2	PÇ	ARRUELA	79057891	FEY	31,77	63,54
65	2	PÇ	ARRUELA	79057892	FEY	10,80	21,60
66	2	PÇ	CALÇO	79057893	WAS	28,45	56,90
67	2	PÇ	ARRUELA	79058188	RCB	22,30	44,60
68	12	PÇ	ARRUELA	79058189	RCB	7,15	85,80
69	2	PÇ	ROLAMENTO	79058190	NTN	540,00	1.080,00
70	8	PÇ	ESPAÇADOR	79058193	RCB	45,00	360,00
71	2	PÇ	PORCA	79064886	TGL	130,00	260,00
72	2	PÇ	PINO	79065930	LAZLO	130,00	260,00
73	100	PÇ	ROLETES	79065931	NTN	43,15	4.315,00
74	1	PÇ	ENGRENAGEM	79065933	TGL	244,10	244,10
75	1	PÇ	ENGRENAGEM	79065934	TGL	345,00	345,00
76	6	PÇ	PASTILHA DE FREIO	79085961	BRUNACCI	31,77	190,62
77	2	PÇ	PISTÃO DE FREIO	79085994	TGL	46,00	92,00
78	1	PÇ	BOMBA HIDRAULICA	75212995	HIDRODIMANICA	2.488,00	2.488,00
79	2	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA, 150AP	8	TUDOR	566,00	1.132,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

LOTE 05 – CATERPILLAR 416E

Item	Qtde	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	2277448	MANN	166,47	499,41

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.21 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

2	3	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	2277449	MANN	118,70	356,10
3	3	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUND.	1561200	DONALDSON	128,05	384,15
4	3	PÇ	FILTRO DIESEL PRIMARIO	2289130	DONALDSON	125,00	375,00
5	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	7W2326	DONALDSON	48,52	145,56
6	3	PÇ	FILTRO DA TRNSMISSÃO	1194740	DONALDSON	54,85	164,55
7	2	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	1261817	UNIFILTER	258,04	516,08
8	2	PÇ	COXIM	9W9910	APC	108,25	216,50
9	2	PÇ	COXIM	9W9915	APC	67,19	134,38
10	8	PÇ	BUCHA	9R0162	BACOX	65,69	525,52
11	2	PÇ	BUCHA	1680480	BACOX	67,20	134,40
12	2	PÇ	BUCHA	2627043	BACOX	73,53	147,06
13	2	PÇ	BUCHA	2370944	BACOX	81,37	162,74
14	2	PÇ	BUCHA	2785454	BACOX	54,50	109,00
15	4	PÇ	BUCHA	2136702	BACOX	61,25	245,00
16	3	PÇ	ARRUELA	9R0366	BACOX	30,60	91,80
17	2	PÇ	ARRUELA	9R0481	BIZA	5,98	11,96
18	4	PÇ	BUCHA	9R4110	BACOX	66,05	264,20
19	1	PÇ	BUCHA	2787695	BACOX	83,65	83,65
20	2	PÇ	BUCHA	9R0431	LUFER	24,25	48,50
21	1	PÇ	BUCHA	2627044	LUFER	105,25	105,25
22	4	PÇ	GRAXEIRA	3B4888	LUFER	2,62	10,48
23	11	PÇ	GRAXEIRA	3B8489	LUFER	2,87	31,57
24	1	PÇ	PINO CIL. LEV.	2096850	NAFEN	395,21	395,21
25	2	PÇ	PINO BOOM	2375330	LUFER	227,63	455,26
26	2	PÇ	ESPAÇADOR	9R8291	BACOX	15,00	30,00
27	2	PÇ	ESPAÇADOR	9R5429	BACOX	16,42	32,84
28	1	PÇ	PINO INF. MESA	3005440	BACOX	105,26	105,26
29	1	PÇ	PORCA	8T3652	FEY	38,05	38,05
30	1	PÇ	ARRUELA	8T4837	FEY	14,18	14,18
31	2	PÇ	PINO CIL. DIR.	2096855	BACOX	91,07	182,14
32	1	PÇ	PINO SUP	2908156	BACOX	253,07	253,07
33	27	PÇ	ARRUELA	9R1510	BACOX	8,58	231,66
34	3	PÇ	CALÇO	2863086	LUFEX	12,69	38,07
35	1	PÇ	PINO	2136710	LUFEX	189,62	189,62
36	2	PÇ	BUCHA	9R2700	BACOX	64,20	128,40
37	5	PÇ	ARRUELA	9R0158	BACOX	10,00	50,00
38	10	PÇ	ARRUELA	9R1502	BIZA	14,55	145,50
39	1	PÇ	PINO	1545278	BIZA	119,45	119,45
40	1	PÇ	PINO	1545280	LUFER	144,85	144,85

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.22–TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

41	1	PÇ	PINO	1545279	BACOX	113,50	113,50
42	1	PÇ	PINO	2136698	BACOX	136,98	136,98
43	2	PÇ	PINO	2616703	BACOX	108,24	216,48
44	2	PÇ	PINO	2937383	BACOX	102,65	205,30
45	2	PÇ	BUCHA	9R0170	BIZA	51,50	103,00
46	2	PÇ	BUCHA	2136687	BACOX	63,08	126,16
47	2	PÇ	BUCHA	2136703	LUFEX	51,88	103,76
48	2	PÇ	PINO	3B5319	LUFEX	1,66	3,32
49	2	PÇ	TRAVA	6V4364	BIZA	5,97	11,94
50	2	PÇ	TRAVA	6V8344	BIZA	1,57	3,14
51	2	PÇ	BUCHA	2744274	LUFEX	89,95	179,90
52	4	PÇ	BUCHA	9T2883	NAFEN	43,30	173,20
53	1	PÇ	CABO	2762353	CURTI	172,07	172,07
54	1	PÇ	TAMPA	2373797	CG	80,25	80,25
55	1	PÇ	PASTILHA DO FREIO DE MÃO	2590128	BRUNACCI	147,06	147,06
56	2	PÇ	JUNTA ESFÉRICA	8T4773	CG	11,86	23,72
57	1	PÇ	TAMPA DO BOCAL	2366651	CG	36,95	36,95
58	2	PÇ	CORREIA	3P0130	GATES	97,05	194,10
59	3	PÇ	JG DE CORREIAS	1303216	GATES	73,15	219,45
60	1	PÇ	MANGUEIRA	2106141	JAMAICA	114,20	114,20
61	1	PÇ	MANGUEIRA	2106139	JAMAICA	280,23	280,23
62	4	PÇ	ABRAÇADEIRA	2154013	FEY	29,11	116,44
63	1	PÇ	BOMBA DÁGUA	2258016	TOPCO	850,00	850,00
64	1	PÇ	JUNTA	2258019	INTERFACE	96,30	96,30
65	2	PÇ	ANEL	2257738	INTERFACE	7,85	15,70
66	2	PÇ	ANEL	2257739	INTERFACE	18,66	37,32
67	1	PÇ	TUBO DE SAÍDA	2392270	TOPCO	118,24	118,24
68	1	PÇ	SILENCIOSO	2355364	SILENMAQ	650,00	650,00
69	2	PÇ	ABRAÇADEIRA	7E3870	SILENMAQ	37,70	75,40
70	1	PÇ	JUNTA	2258036	INTERFACE	18,28	18,28
71	1	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA	3491063	ITR	1.450,00	1.450,00
72	1	PÇ	TAMPA	2010330	CG	150,00	150,00
73	2	PÇ	RETENTOR	2164457	APC	121,30	242,60
74	2	PÇ	RETENTOR	2295092	APC	94,80	189,60
75	2	PÇ	ROLAMENTO	2074263	CORTECO	166,10	332,20
76	2	PÇ	RETENTOR	2310688	CORTECO	125,00	250,00
77	2	PÇ	RETENTOR	2097465	APC	59,75	119,50
78	3	PÇ	CRUZETA	1179887	APC	38,00	114,00
79	4	PÇ	ROLAMENTO	1987823	NTN	125,00	500,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.23 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

80	2	PÇ	JG REPARO	2332623	APC	284,00	568,00
81	1	PÇ	JG REPARO	2332622	APC	211,29	211,29
82	2	PÇ	JG REPARO	2063553R	APC	210,00	420,00
83	2	PÇ	JG REPARO	2764172	APC	257,00	514,00
84	4	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA 100 AP.	8	TUDOR	450,00	1.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

LOTE 08 - KOMATSU WA200

Item	Qtde	Unid	Descrição	Código		Valor Unitário	Valor Total
1	4	PÇ	ARRUELA	164331032	IAGA	1,21	4,84
2	1	PÇ	ADAPTADOR	4188471120	IAGA	126,94	126,94
3	2	PÇ	ANEL	4174611260	APC	14,53	29,06
4	1	PÇ	ARRUELA	4174611160	ENGI	31,74	31,74
5	1	PÇ	ARRUELA	4174611270	ENGI	11,14	11,14
6	1	PÇ	BUCHA	4174622210	IAGA	56,48	56,48
7	1	PÇ	BUCHA	4174622220	IAGA	31,20	31,20
8	8	PÇ	BUCHA	4177011860	IAGA	83,37	666,96
9	1	PÇ	BUCHA	4177031820	IAGA	178,58	178,58
10	1	PÇ	BUCHA	4186333150	IAGA	160,30	160,30
11	2	PÇ	BUCHA	4197011871	IAGA	102,75	205,50
12	1	PÇ	BUCHA	4244611130	IAGA	13,94	13,94
13	3	PÇ	BUCHA	7077640020	IAGA	27,45	82,35
14	2	PÇ	BUCHA	7077665580	IAGA	71,00	142,00
15	4	PÇ	BUCHA	7077670720	IAGA	109,00	436,00
16	10	PÇ	CALÇO	4174611190	IAGA	7,53	75,30
17	6	PÇ	CALÇO	4174611330	ENGI	4,84	29,04
18	6	PÇ	CALÇO	4174611340	IAGA	5,21	31,26
19	50	PÇ	CALÇO	4177011340	IAGA	9,68	484,00
20	10	PÇ	CALÇO	4187011430	IAGA	12,91	129,10
21	10	PÇ	CALÇO	4187011440	IAGA	18,82	188,20
22	18	PÇ	CALÇO	4194612280	IAGA	5,05	90,90
23	10	PÇ	CALÇO	4194612290	IAGA	5,54	55,40
24	14	PÇ	CALÇO	4197011440	IAGA	7,55	105,70
25	10	PÇ	CALÇO	4197011450	ENGI	19,37	193,70
26	1	PÇ	CARDAN	4182032850	UNIÃO	2.607,80	2.607,80
27	2	PÇ	CONJUNTO FILTRO DE AR	6001853100	PURIAR	175,95	351,90
28	16	PÇ	DENTE	20X7014160	METISA	160,30	2.564,80
29	2	PÇ	ELEMENTO AGUA	22U0421260	MANN	36,05	72,10
30	2	PÇ	ESPAÇADOR	4174611180	BACOX	37,65	75,30
31	1	PÇ	ESPAÇADOR	4174611210	ENGI	90,36	90,36

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.24 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

32	2	PÇ	FILTRO	4171834110	MANN	164,25	328,50
33	2	PÇ	FILTRO ANT. COROSÃO	6004111191	TURBO	72,08	144,16
34	3	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL	6732716112	TURBO	66,16	198,48
35	2	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	4181834160	DONALDSON	390,52	781,04
36	2	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	4196035152	DONALDSON	527,15	1.054,30
37	3	PÇ	FILTRO OLEO MOTOR	6736515142	DONALDSON	61,86	185,58
38	1	PÇ	PARAFUSO	1427012260	REX	11,46	11,46
39	1	PÇ	PARAFUSO	4237013180	REX	11,45	11,45
40	1	PÇ	PARAFUSO COM PORCA	1427012260	REX	17,21	17,21
41	1	PÇ	PINO	4174611151	BACOX	212,48	212,48
42	1	PÇ	PINO	4174611240	BACOX	158,15	158,15
43	2	PÇ	PINO	4174632260	BACOX	83,90	167,80
44	2	PÇ	PINO	4176332220	BACOX	188,26	376,52
45	2	PÇ	PINO	4176332230	BACOX	215,70	431,40
46	1	PÇ	PINO	4176333230	BACOX	209,25	209,25
47	12	PÇ	PINO	4177031710	BACOX	215,70	2.588,40
48	1	PÇ	PINO	4177031740	BACOX	370,62	370,62
49	1	PÇ	PINO	4187011910	IAGA	211,95	211,95
50	2	PÇ	PINO	4187011921	IAGA	175,36	350,72
51	1	PÇ	PINO	4187011941	IAGA	177,51	177,51
52	2	PÇ	PINO	4194612260	IAGA	69,39	138,78
53	16	PÇ	PINO	20X7014170	IAGA	62,40	998,40
54	1	PÇ	PINO	41770B3310	BACOX	353,40	353,40
55	1	PÇ	PORCA	01597-02419	FEY	27,86	27,86
56	1	PÇ	RETENTOR	4182212460	NOK	963,95	963,95
57	2	PÇ	ROLAMENTO	4174611120	NTN	522,85	1.045,70
58	1	PÇ	ROLAMENTO	4174633110	NTN	554,05	554,05
59	1	PÇ	SENSOR	4181831502	MARILIA	2.022,53	2.022,53
60	16	PÇ	TRAVA	207014180	IAGA	34,45	551,20
61	12	PÇ	VEDADOR	4170911120	APC	19,35	232,20
62	1	PÇ	VEDADOR	4174611220	APC	215,62	215,62
63	2	PÇ	VEDADOR	4174611230	APC	22,60	45,20
64	10	PÇ	VEDADOR	4176911120	APC	17,25	172,50
65	12	PÇ	VEDADOR	4180911110	APC	16,70	200,40
66	6	PÇ	VEDADOR	4190911110	APC	17,21	103,26
67	8	PÇ	VEDADOR	4190911120	APC	8,26	66,08

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

LOTE 09 - TRATOR MASSEY FERGUSON 292

Item	Qtde	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	-----------	--------	-------	----------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.25 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

1	2	UNID.	ARRUELA	881384	APC	6,65	13,30
2	2	UNID.	ROLAMENTO	881762	NTN	140,00	280,00
3	2	UNID.	PORCA	882263	FEY	24,96	49,92
4	2	UNID.	JUNTA	882282	SILVESTRE	4,79	9,58
5	2	UNID.	ROLAMENTO	881767	NTN	190,00	380,00
6	2	UNID.	RETENTOR	882261	APC	20,09	40,18
7	2	UNID.	ARRUELA AXIAL	49731	SILVESTRE	58,73	117,46
8	1	UNID.	BUCHA BRAÇO DIREÇÃO	3148431	IAGA	21,64	21,64
9	1	UNID.	TERMINAL BARRA LIG. LD	1481537	BEJOL	100,00	100,00
10	4	UNID.	PRISIONEIRO	3585546	REX	13,52	54,08
11	2	UNID.	PRISIONEIRO	3585547	REX	20,32	40,64
12	12	UNID.	PORCA	368748	FEY	6,80	81,60
13	1	UNID.	BOMBA ALIMENTADORA	72111	INDISA	245,00	245,00
14	1	UNID.	FILTRO COMBUSTÍVEL	72113	TURBO	45,60	45,60
15	1	UNID.	FILTRO ÓLEO	1447048	TURBO	78,00	78,00
16	1	UNID.	PLACA EMBREAGEM	3176859	BEJOL	615,00	615,00
17	1	UNID.	DISCO TOMADA FORÇA 10"	1865836	UNITEC	496,00	496,00
18	1	UNID.	VOLANTE	27518	RELBER	1.500,00	1.500,00
19	1	UNID.	ROLAMENTO	488952	SKF	41,73	41,73
20	12	UNID.	ARRUELA ISOLANTE	1753751	APC	0,77	9,24
21	12	UNID.	ARRUELA AÇO	3175517	FEY	1,54	18,48
22	1	UNID.	ANEL TRAVA	339469	FEY	2,86	2,86
23	1	UNID.	ANEL PROTEÇÃO	1692603	SILVESTRE	19,32	19,32
24	1	UNID.	ANEL FELTRO	1692604	APC	5,72	5,72
25	1	UNID.	RETENTOR	3409619	APC	40,18	40,18
26	1	UNID.	COLAR DO ROLAMENTO	1692554	BEJOL	81,914	81,914
27	1	UNID.	CRUZETA DO DIFERENCIAL	894302	STHALL	234,00	234,00
28	12	UNID.	PARAFUSO	825776	REX	18,55	222,60
29	12	UNID.	PORCA	891947	FEY	3,01	36,12
30	4	UNID.	ARRUELA	38730	FEY	5,56	22,24
31	1	UNID.	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	3699801	APC	62,54	62,54
32	2	UNID.	BUJÃO	195387	FEY	6,72	13,44
33	1	UNID.	VARETA NÍVEL ÓLEO CX	1665962	SILVESTRE	46,35	46,35
34	1	UNID.	TAMPA REDUÇÃO FINAL	22514	TGL	762,00	762,00
35	12	UNID.	MOLA HELICOIDAL	3603609	BRASMOL	15,30	183,60
36	2	UNID.	MOLA DESTACADOR	3700450	BRASMOL	5,33	10,66
37	1	UNID.	FLANGE RETENTORA ÁRVORE	1860890	SILVESTRE	782,00	782,00
38	3	UNID.	PARAFUSO	377477	REX	17,15	51,45
39	2	UNID.	ANEL "O"	364784	APC	1,39	2,78

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.26 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

40	1	UNID.	EIXO DA EMBREAGEM	58424	SUZUKI	288,24	288,24
41	1	UNID.	BUJÃO DRENO CX	50698	TGL	135,00	135,00
42	1	UNID.	PLACA TRAVA AÇO TRANSMISSÃO	1860764	TGL	31,30	31,30
43	1	UNID.	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO	1860765	SILVESTRE	8,50	8,50
44	1	UNID.	SUPORTE TRANSMISSÃO	1860761	SILVESTRE	204,00	204,00
45	1	UNID.	SELETOR CAMBIO 12V	23416	RCB	287,40	287,40
46	4	UNID.	PARAFUSO CX DE MUDANÇAS	1675367	REX	26,90	107,60
47	1	UNID.	SELETOR TRANSMISSÃO	23417	BEJOL	520,00	520,00
48	1	UNID.	SELETOR	23425	BEJOL	401,80	401,80
49	1	UNID.	GARFO DA REDUZIDA	897065	BEJOL	305,24	305,24
50	4	UNID.	MOLA HELICOIDAL	191221	BEJOL	9,58	38,32
51	4	UNID.	PINO ACO TRAVAMENTO	180418	RCB	11,45	45,80
52	4	UNID.	PARAFUSO	180002	REX	9,50	38,00
53	1	UNID.	ANEL TRAVA CX MUDANÇA	358969	FEY	2,40	2,40
54	1	UNID.	ROLAMENTO C/ TRAVA	3761292	NTN	241,10	241,10
55	1	UNID.	ANEL TRAVA	762101	FEY	7,85	7,85
56	1	UNID.	ANEL TRAVA CX MUDANÇA	377631	FEY	28,59	28,59
57	1	UNID.	ENGRENAGEM DA BAIXA	49172	BEJOL	787,45	787,45
58	1	UNID.	ESPAÇADOR CX MUDANÇAS	1674668	TGL	167,69	167,69
59	1	UNID.	ROLAMENTO DA REVERSÃO	2700273	SKF	37,86	37,86
60	1	UNID.	TAMPA DO ALOJAMENTO	883620	TGL	12,82	12,82
61	4	UNID.	ARRUELA	376703	SILVESTRE	5,72	22,88
62	1	UNID.	LUVA FUSÍVEL	3611473	SUZUKI	85,00	85,00
63	1	UNID.	MOLA HELICOIDAL	886352	BRASMOL	6,18	6,18
64	1	UNID.	ASSENTO DA MOLA	886353	BRASMOL	15,37	15,37
65	1	UNID.	ROLAMENTO AGULHA	195513	INMA	21,95	21,95
66	1	UNID.	ANEL TRAVA	391129	FEY	11,45	11,45
67	1	UNID.	ROLAMENTO ESFERA C/ TRAVA	1692592	SKF	44,85	44,85
68	1	UNID.	ROLAMENTO	1692590	NTN	188,55	188,55
69	1	UNID.	CHAPA RETENTORA	1692550	APC	6,72	6,72
70	1	UNID.	LUVA ENGATE CXA TRANSFERÊNCIA	3585343	BEJOL	570,30	570,30
71	1	UNID.	GARFO CXA TRANSFERÊNCIA	3585335	BEJOL	444,34	444,34
72	4	UNID.	CRUZETA	40976	STHAL	176,95	707,80
73	2	UNID.	BUCHA BIMETÁLICA	040956R1	ITALBRONZE	100,45	200,90
74	2	UNID.	RETENTOR CARRARO	40963	CORTECO	51,00	102,00
75	4	UNID.	RETENTOR	40948	CORTECO	46,36	185,44
76	1	UNID.	BUCHA INTERNA	40953	ITALBRONZE	341,56	341,56
77	1	UNID.	BUCHA EXTERNA	40968	ITALBRONZE	411,88	411,88
78	1	UNID.	RETENTOR FRONTAL	40965	CORTECO	82,60	82,60

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.27 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

79	1	UNID.	REPARO BOMBA	48831	APC	475,00	475,00
80	1	UNID.	REPARO BOMBA HIDR.	3603952	APC	99,00	99,00
81	1	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO	34391	TURBO	187,00	187,00
82	1	UNID.	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	2730954	APC	72,65	72,65
83	1	UNID.	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	2730372	MSU	85,00	85,00
84	1	UNID.	PISTÃO	2730951	MSU	166,92	166,92
85	1	UNID.	PISTÃO	34604	MSU	278,00	278,00
86	1	UNID.	ANEL GUIA	34615	APC	9,58	9,58
87	1	UNID.	ANEL "O"	3412140	APC	2,85	2,85
88	1	UNID.	ANEL	3412380	APC	24,72	24,72
89	2	UNID.	LIMITADOR RODA TRASEIRA	898022	TGL	54,86	109,72
90	24	UNID.	PORCA DA RODA	881162	FEY	5,25	126,00
91	24	UNID.	PRISIONEIRO DA RODA	488988	REX	8,65	207,60
92	1	UNID.	MOLA	3585797	BRASMOL	2,48	2,48
93	1	UNID.	SELETOR HASTE REDUZIDA	180446	TGL	51,789	51,789
94	1	UNID.	ROLAMENTO	1692601	NTN	235,00	235,00
95	4	UNID.	PINO ELÁSTICO	3409615	FEY	4,55	18,20
96	3	UNID.	PARAFUSO	339814	REX	2,66	7,98
97	2	UNID.	ROLAMENTO	1692582	NTN	45,59	91,18
98	1	UNID.	DEFLETOR	42997	TGL	23,80	23,80
99	1	UNID.	FLANGE CX ACIONAD.	1692553	BEJOL	79,59	79,59
100	1	UNID.	RETENTOR	22517	APC	29,36	29,36
101	4	UNID.	PRISIONEIRO	51569	FIBAAM	28,59	114,36
102	2	UNID.	LUVA ACOPLAMENTO EIXO TRANSM	3409609	BEJOL	72,64	145,28
103	4	UNID.	BUCHA	3411830	TGL	18,24	72,96
104	2	UNID.	CONEXÃO	3412299	BACOX	88,86	177,72
105	2	UNID.	MANGUEIRA	22313	MANGOFLEX	144,50	289,00
106	1	UNID.	ROLAMENTO	354920	NTN	81,15	81,15
107	1	UNID.	ANEL TRAVA	3588138	FEY	10,50	10,50
108	1	UNID.	RETENTOR	3176216	APC	24,75	24,75
109	1	UNID.	BUCHA SINTERIZADA	3603215	BACOX	131,36	131,36
110	1	UNID.	ARRUELA	3588024	FEY	108,95	108,95
111	1	UNID.	BUCHA C/ CANALETA	3588025	BACOX	685,00	685,00
112	1	UNID.	BUCHA	6210006	TGL	6,20	6,20
113	8	UNID.	ANEL TRAVA	3587936	FEY	6,20	49,60
114	6	UNID.	ROLAMENTO ROLO CILINDRICOS	3176341	NTN	95,80	574,80
115	2	UNID.	MANGUEIRA	41019	MANGOFLEX	115,00	230,00
116	2	UNID.	GARFO DUPLO	040974R1	BEJOL	225,50	451,00

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.28 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

VALOR TOTAL DOS LOTES 01,03,05, 08 e 09: R\$139.300,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos,

que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos objetos será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	553	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.29 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	551	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	552	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	571	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	633	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	647	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	643	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	644	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	645	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	646	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	679	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.0000	683	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$139.300,00** (Cento e trinta e nove mil e trezentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.30 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- *Responsabilização por prejuízos causados à Administração*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 22 de Julho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

BORGES & MORAES LTDA EPP
FLAVIO BORGES E/OU MARIA REGINA DE MORAES BORGES
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1271 PÁG.31 –TERÇA -FEIRA – 23-07-2019

PORTARIA Nº 099/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETO (01)**, uma diária a para custeio de viagem até a cidade de Barretos – SP, **para levar paciente à consulta médica**, com saída dia 29.05.2019 e retorno dia 30.05.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 336/2019 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 1397/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 23 de julho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 100/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETO (01)**, uma diária para custeio de viagem até a cidade de Campinas – SP, **para levar paciente à consulta médica**, com saída dia 03.06.2019 e retorno dia 04.06.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 341/2019 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 1395/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 23 de julho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-